



APROVADO
Em 27/02/24
Presidente

PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 053, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Seja o presente projeto distribuído
à Comissão respectiva.
Sala das Sessões, em 20/02/2024

Presidente

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PEQUENAS CARGAS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE MOTOCICLETAS OU MOTONETAS, DENOMINADO "MOTOFRETE". E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, encaminha a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Esta lei regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em entrega de mercadorias, com o uso de motocicleta, denominado "motofrete", estabelece regras gerais para a regulação deste serviço e dá outras providências.

Art. 2º. Para o exercício das atividades previstas no art. 1º, é necessário:

I – ter completado 21 (vinte e um) anos;

II – possuir habilitação, por pelo menos 02 (dois) anos, na categoria A.

Art. 3º. São atividades específicas dos profissionais de que trata o art. 1º:

Parágrafo único. Transporte de mercadorias de volume compatível com a capacidade do veículo;

Art. 4º. As motocicletas e motonetas destinadas ao transporte remunerado de mercadorias deverão realizar cadastro junto à STTRANS - Superintendência de Transportes e Trânsito de Sousa.

Art. 5º. Na ocorrência de infração por culpa exclusiva do condutor, será lavrado Termo de Notificação pela STTRANS - Superintendência de Transportes e Trânsito de Sousa.

Art. 6º. Em caso de reincidência, será cassada a licença de funcionamento do condutor e veículo habilitado no exercício de "motofrete".

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observando os requisitos do Código de Trânsito Brasileiro.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 18 de dezembro de 2023.



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
RECEBIDO EM 19/12/23

HORÁRIO 11h40min.
Francisco Estrela Dantas
SECRETÁRIO EXECUTIVO

